

LEI Nº 854, DE 30.11.1973.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 847/73.



JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50º, item III, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 2º da Lei Municipal nº 847, de 4 de outubro de 1973.

"Art. 2º - A alienação será feita pelo preço acima, como parcela de pagamento na aquisição de vários aparelhos necessários ao bom funcionamento do Hospital, e do novo sistema telefônico para os serviços internos do Hospital."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de novembro de 1973.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal